



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-SG Nº 46, DE 7 DE MARÇO DE 2017.**

Designa membro auxiliar e servidores do CNMP para integrarem a Comissão de Estudos do Teletrabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º, XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 25 de maio de 2016, e na Resolução 157, de 31 de janeiro de 2017, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.000583/2015-43, RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro auxiliar e os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Estudos do Teletrabalho, vinculada à Secretaria-Geral, com o objetivo de concluir os trabalhos para implantação do Teletrabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da [Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017](#):

I - DANDY DE JESUS LEITE BORGES, Promotor de Justiça e membro auxiliar da Presidência do CNMP;

II - ANDRÉ MOLINAR VELOSO, matrícula nº 82.342, Analista Jurídico do CNMP;

III - DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA, matrícula nº 16.756, Secretária Processual;

IV - DIEGO JOSÉ SOUZA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 19.136, Analista de Suporte e Infra-Estrutura do CNMP;

V - FABIANA DE FARIAS MARINHO, matrícula nº 22.307, Coordenadora de Gestão de Pessoas;

VI - LUCIANA MARINHO SERRA NEGRA, matrícula nº 22.447, Analista do MPU/ Apoio Jurídico/ Direito e



VII - WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 22.254, Secretário de Gestão Estratégica.

Art. 2º O Coordenador poderá solicitar a participação eventual de outros servidores para auxiliarem no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Representante indicado pela Associação dos Servidores do Conselho Nacional do Ministério Público participará das reuniões com direito a voz.

Art. 5º Ficam convalidados, até a data de publicação desta Portaria, os atos praticados pelos integrantes da Comissão instituída pela [Portaria CNMP-SG nº 143, de 17 de agosto de 2015](#), e suas prorrogações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 7 de março de 2017.

GUILHERME GUEDES RAPOSO